DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

DECRETO Nº 02/2021 **Landri Sales-PI, 29 de janeiro de 2021**

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID-19 no município de Landri Sales.

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a pandemia internacional da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.445, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social e a responsabilidade civil e penal por qualquer descumprimento dos mesmos;

CONSIDERANDO o aumento do número de novos casos de COVID-19 no Município de Landri Sales;

CONSIDERANDO a necessidade do uso obrigatório de máscara de proteção facial;

CONSIDERANDO a proximidade do período carnavalesco bem como a impossibilidade, em razão da pandemia, da realização de eventos carnavalesco excepcionalmente neste ano de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adoção de medidas que visem minimizar impactos causados pelo novo Coronavírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, de acordo com a previsão contida no Art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 19.445, de 26 de janeiro de 2021, a realização de festas ou eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, bem como de qualquer natureza, sejam em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, com ou sem venda de ingresso, bem como a realização de eventos culturais, atividades desportivas e sociais, atividades de boates, clubes, casas de shows e de quaisquer outros estabelecimentos que promovam atividades festivas:

I. Bares e restaurantes só poderão funcionar até às 23h, vedada a utilização de som ambiente, seja através de música ao vivo, som mecânico ou instrumental e similares afins;

II. O horário de funcionamento do comércio local do Município de Landri Sales só poderá funcionar até as 20h, de segunda a sábado, sendo vedado o funcionamento aos domingos, salvo serviços de vigilância, serviços hospitalares, farmácias ou drogarias, borracharias, postos de combustíveis e delivery, exclusivo para alimentação.

III. Fica vedada a concessão de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulem outras pessoas, bem como em todo, e qualquer estabelecimento. O não cumprimento desta medida acarretará em punições tanto para o proprietário do estabelecimento quanto ao cliente.

Art. 3º - As medidas neste Decreto vigorarão até o dia 21 de fevereiro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da situação epidemiológica do Município de Landri Sales.

Art. 4º - A quarentena para as pessoas que testaram positivo para a COVID-19 seguirá o protocolo vigente do Município, Secretaria Municipal de Saúde, e estas pessoas deverão ser acompanhadas pela equipe do Centro de Enfrentamento da COVID-19. Em caso de agravamento dos sintomas, será obrigatória a procura por atendimento médico hospitalar.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das disposições previsto neste Decreto, bem como nos decretos anteriores relacionados ao combate e enfrentamento à COVID-19, os infratores poderão sofrer:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Havendo reincidência, além da multa, o infrator poderá ter a decretação da interdição total do estabelecimento, bem como a cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária e/ou Polícia Militar.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, 29 de janeiro de 2021.

Delismon Soares Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES – PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19/2021.
PROCESSO: CARTA CONVITE Nº 01/2021.
DATA DE ABERTURA: 09/02/2021. **HORARIO:** às 09:00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI.
OBJETO: Construção de Unidade de Multieventos na sede do município de Landri Sales, conforme projeto nos autos.
REGIME: Menor preço. **EMPREITADA**: Global.
VALOR ESTIMADO: 248.234,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA, CODEVASF/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
CÓPIA DO EDITAL: www.tce.pi.gov.br, www.transparencia.landrisales.pi.gov.br, e maiores informações na Prefeitura Municipal de Landri Sales, situada na Av. Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, Centro da cidade, das 08:00 as 13:00 horas ou Contato: 0**899 - 9437 7195, ou E-mail: cpl.landrisales@hotmail.com.

Landri Sales (PI), 29 de Janeiro de 2021.

Gideone da Fonseca Silva Benvindo
Presidente da CPL

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ
SEAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.2001/2021.
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LUIS CORREIA – PI.
CONTRATADO: SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP
VALOR: R$ 229.234,02 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2021.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 90 (noventa) DIAS.

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ
SEAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.2501 /2021.
DISPENSA Nº 011/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, II DA LEI Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LUIS CORREIA – PI.
CONTRATADO: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO (GRÁFICA RÁPIDA- ME)
VALOR: R$ 17.413,00 (dezessete mil, quatrocentos e treze reais)
ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2021.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 90 (noventa) DIAS OU ATÉ QUE O QUANTITATIVO SEJA EXAURIDO.